



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

N.º 003/2019 - IPHAN/UFBA

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: **Regulamentação de Intervenções nas áreas tombadas da zona central da cidade de Salvador.**

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

Unidade Administrativa Responsável: Superintendência do IPHAN na Bahia

UG/Gestão Repassadora: 343007/40401

CNPJ: 26.474.056/0008-48

Endereço: Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Centro, Barroquinha. CEP 40024-080

Responsável: Bruno César Sampaio Tavares

Cargo: Superintendente

CPF: 806.594.545-72

RG: 845184130 - SSP/BA

Unidade Executora: Universidade Federal da Bahia - UFBA

UG/Gestão Recebedora: 153038/15223

CNPJ: 15.180.174/0001-04

Endereço: Rua Augusto Viana, S/N - Palácio da Reitoria

CEP: 40.110-909 - Salvador. BA

Responsável: João Carlos Salles Pires da Silva

Cargo: Reitor

CPF: 042.485.975-00

RG: 00.554.829-29 - SSP/BA

III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

Este projeto visa possibilitar a parceria entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Universidade Federal da Bahia, cujo o objeto é a execução de ações para o desenvolvimento das Normas de Preservação e Critérios de Intervenção para o Centro Histórico de Salvador.

O trabalho será desenvolvido ao longo de quatorze meses, sendo o primeiro objeto de detalhamento deste Termo de Execução Descentralizada.

Objetivo principal

Elaborar os critérios e parâmetros de intervenção para os diferentes setores identificados no diagnóstico elaborado para o Centro Histórico de Salvador, área do Comércio e arredores.

Objetivos específicos

- Validar o diagnóstico e a proposta preliminar de diretrizes e delimitação dos setores das áreas referentes ao Centro Histórico de Salvador junto aos atores locais, públicos e privados, representados por associações de moradores, sociedade civil organizada, comerciantes e empresários.
- Elaborar a proposta para a norma com critérios e parâmetros de intervenção adequados à preservação do patrimônio cultural, levando em conta as dinâmicas existentes e os espaços necessários às transformações que são inerentes às funções urbanas e ao seu uso social.
- Subsidiar e assessorar tecnicamente o IPHAN para sua participação nas atividades relativas à articulação institucional com os demais órgãos públicos com tutela na área de estudo na perspectiva de pactuação da proposta de normatização e dos instrumentos de gestão.

Premissas

- A oportunidade de retomada de parceria antiga entre IPHAN e UFBA, que culminou na delimitação da área tombada do Centro Histórico de Salvador e no encaminhamento da candidatura da mesma à inclusão na Lista do Patrimônio Mundial em 1983;
- A ausência de normas de preservação e parâmetros urbanísticos específicos para área tombada do centro histórico e arredores, da cidade de Salvador, ainda que existam diretrizes gerais de preservação expressas no processo de tombamento e de sua inclusão na Lei Municipal nº 3.289/83 (que instituiu a "Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCP" do Centro Histórico), bem como dos estudos realizados, ainda nos anos 1980, pelo antigo ETELF, por meio de convênio firmado em 1985, que reuniu representantes do IPHAN, IPAC e SUCOM/PMS;
- Necessidade de atualização do conhecimento sobre as atuais características arquitetônicas, tipológicas, urbanísticas, paisagísticas e de apropriação social do centro histórico, e seu entorno imediato, para o estabelecimento de normas e critérios de Intervenção adequados à preservação do patrimônio, que leve em conta as dinâmicas existentes e espaços necessários às transformações que são inerentes ao seu uso social.

Metodologia

- Envolver docentes e discentes da UFBA no desenvolvimento do trabalho como coordenadores, consultores, pesquisadores e estagiários.
- Envolver moradores do Centro Histórico como agentes locais de mobilização
- Incorporar ao processo de estudo das proposições e definição de normas, um grupo técnico reunindo representantes do Iphan/BA, Ipac e Prefeitura (FMLF, FGM e SEDUR), a ser constituído com o apoio do Iphan.
- Realizar seminários e reuniões públicas para apresentação do escopo do trabalho, e para acompanhamento e avaliação de propostas ao longo do processo com a presença dos atores institucionais e sociais
- Analisar as informações sistematizadas relativas aos projetos de intervenções realizadas pelo Etefl nos limites da área estudada como subsídio a proposição dos critérios para os setores.
- Complementar ou atualizar estudos sobre agentes e práticas sociais e culturais necessários à

proposição de alternativas para o alcance das diretrizes pactuadas.

- Elaborar simulações, modelagens e/ou similares com vistas a criar cenários alternativos para testar os critérios propostos para cada setor.
- Desenvolver o trabalho com o apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão da Universidade Federal da Bahia, em parceria com a Faculdade de Arquitetura (FAUFBA)

Resultados Esperados

Produto 01: Sistematização dos resultados das reuniões públicas para apresentação e validação do “Diagnóstico e proposta preliminar de diretrizes e delimitação dos setores nas áreas do Centro Histórico de Salvador e arredores” com a atualização das diretrizes e delimitações. Para estas reuniões serão convidados diferentes agentes da sociedade civil, instituições, comerciantes, empresários e representantes dos Movimentos e Associações que atuam no Centro Histórico.

Prazo: 2 meses (nov/dez 2019).

Produto 02: Proposição de critérios e parâmetros de intervenção para um Setor Piloto do Centro histórico. Este setor será definido em conjunto com (IPHAN, IPAC e FMLF).

Prazo: 3 meses (jan/fev/mar de 2020)

Produto 03: Proposição de critérios e parâmetros de intervenção para os demais setores identificados para o Centro Histórico de Salvador.

Prazo: 3 meses (abr/maio/junho2020).

Produto 04: Discussão e validação ampliada dos critérios e parâmetros de intervenção para o Centro Histórico de Salvador.

Prazo: 2 meses (julho/agosto de 2020)

Realização do Seminário para apresentação do Produto 03 com a participação dos órgãos públicos, instituições envolvidas e sociedade civil.

Produto 05: Apresentação da Minuta de Portaria com critérios e parâmetros de intervenção para o Centro Histórico de Salvador.

Prazo: 2 meses (setembro/outubro de 2020).

Produto 06: Elaboração de material para publicação e divulgação da metodologia de trabalho e resultados alcançados

Prazo: 2 meses (novembro /dezembro de 2020)

IV - Relação entre as partes

Compete ao IPHAN

- descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores

especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;

e. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

f. apoiar os pesquisadores na obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; e

g. fornecer infraestrutura necessária para a realização das reuniões.

Compete à UFBA

a. executar o objeto deste Termo, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

b. executar as atividades em estrita observância à legislação específica;

c. receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;

d. prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo;

e. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o IPHAN;

f. fornecer dados, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;

g. designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;

h. facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;

i. informar à descentralizadora quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;

j. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

k. apresentar, no prazo máximo de 60 dias contados da últimação do prazo de vigência deste Termo e quando solicitado pelo IPHAN, relatório de atividades para a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos, bem como a comprovação dos resultados do objeto proposto;

l. assumir todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à consecução do objeto deste Termo;

m. manter o IPHAN informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução financeira;

n. prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;

o. restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e

p. concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

V - Prestação de Contas

A prestação de contas do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela UFBA ao término do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da sua vigência.

Os seguintes documentos devem ser encaminhados ao IPHAN:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto, indicando, quando for o caso, relação de bens produzidos ou construídos, relação de treinados ou capacitados e relação de serviços prestados;
- b. Relatório de execução orçamentária e financeira;
- c. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

Caberá à recebedora promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos seus Órgãos de Controle Interno e Externo da União;

Caberá ao IPHAN o direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção deste instrumento.

VI - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a cargo do IPHAN, conforme os dados abaixo indicados, a ser descentralizado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso pactuado:

Programa de trabalho	PTRES	Natureza da Despesa	Valor
1339120272OZH0001	159952	33.90.39	R\$ 450.000,00
Total			R\$ 450.000,00

VII - Denúncia e Rescisão

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

VIII - Controvérsias e Foro:

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, artigo 4º da Lei Complementar nº 73/1993.

IX - Vigência:

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 14 (quatorze) meses contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

X - Publicação:

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU, sendo que a minuta padrão instituída pela Portaria Conjunta nº 08, de 7 de novembro de 2012, é documento que ampara a descentralização externa (destaque orçamentário) de créditos, devendo para tanto, ficar arquivada, na unidade descentralizada, com a movimentação do dia. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Execução Descentralizada, conforme orientação da Coordenação Geral de Contabilidade – emissora: 170999, por meio da mensagem nº 2012/1881011 disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Sampaio Tavares, Superintendente do IPHAN-BA**, em 08/11/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Usuário Externo**, em 08/11/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1598043** e o código CRC **8473944F**.